



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 3727
Data 20.12.2021
Hora 09:28 Thiago B.

Projeto de Lei nº 024/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 024/2021

Mucurici-ES, 20 de dezembro de 2021.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

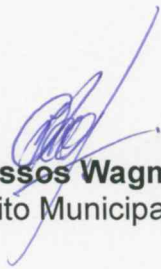
Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 024/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por intermédio do Decreto Municipal nº 3.180, de 1º de setembro de 2021, que será destinado à ampliação de área do polo industrial criado pela Lei Municipal nº 407/2003, o que ocasionará imensuráveis benefícios à região, mormente ao Município de Mucurici/ES.

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade, uma vez que o Município deverá estar apto à implantação de indústrias que necessitem de um local apropriado para seu funcionamento, o que gerará emprego à população e implicará no desenvolvimento do nosso Município.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, o imóvel, cuja área mede de **250.250m²** (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 152, do Livro 2, aos 22/09/1976, de propriedade da Sra. Nauani Santos Teixeira.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, o imóvel discriminado *caput* deste artigo, pelo valor de **R\$ 724.628,05** (Setecentos e vinte e quatro mil reais, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), conforme laudo de avaliação expedido.

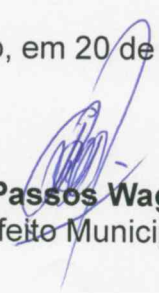
Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior destina-se à ampliação de área do polo industrial criado pela Lei Municipal nº 407/2003, o que ocasionaria imensuráveis benefícios à região, mormente ao Município de Mucurici/ES.

Art. 3º - Caso o proprietário do imóvel desapropriado não concorde com o valor avaliado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor fixado pelo Poder Judiciário, após trânsito em julgado.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal